



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

CÂMARA MUNICIPAL Secretaria

Protocolado sob nº 009/2012

Em 15/02/2012

J. Moreira

PROJETO DE LEI Nº 009/2012

Súmula: Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, que será comemorada na última semana do mês de novembro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º - Esta Lei institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, que será comemorada na última semana do mês de novembro.

Art. 2º - Para dar efetividade do Programa, o Poder Executivo poderá:

I - celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e Cultura, e com Secretarias, Delegacias e órgãos de Saúde, Educação, Direitos Humanos e Defesa Social do Estado do Paraná.

II - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, e contar com a colaboração dos seguintes entes: Conselho Regional de Enfermagem, Conselho Regional da Farmácia, Conselho Regional de Medicina, Psicologia e Serviço Social, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Conselho Tutelar, de autoridades eclesiásticas, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando riscos, responsabilidades e consequências sociais, civis e criminais da gravidez na adolescência;

III - promover e estimular a realização de programas de orientação e palestras nos estabelecimentos de ensino do Município ou em local a ser determinado pelo Executivo para execução e esclarecimento aos adolescentes e aos pais, com a participação de psicólogos, médicos, sociólogos, assistentes sociais, magistrados, advogados, professores, pedagogos, conselheiros tutelares e demais profissionais que, direta ou indiretamente, atuem no âmbito da formação, educação, preservação da saúde e do direito da criança e do adolescente.

IV - obter apoio, buscar e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

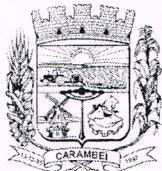
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, em 15 de fevereiro de 2012.

Ilson H. P. Oliveira
Vereador

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR *unanimidade*
Em *15* **de** *fev* **de** *2012*

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR *unanimidade*
Em *24* **de** *mar* **de** *2012*

Patricia Kremer
Vereadora - 2ª Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição objetiva instituir a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, data esta a ser comemorada na última semana do mês de novembro.

Denomina-se gravidez na adolescência a gestação ocorrida em jovens de até 18 anos que se encontram em pleno desenvolvimento dessa fase da vida – a adolescência.

Esse tipo de gravidez que, em geral não foi planejada, nem desejada, acontece em meio a relacionamentos sem estabilidade, sendo que em nosso país os números são alarmantes.

Cabe destacar que a gravidez precoce não é um problema exclusivo das meninas, pois embora os rapazes não possuam as condições biológicas necessárias para engravidar, um filho não é concebido por uma única pessoa, quando uma adolescente engravidada, não é apenas a sua vida que sofre mudanças, o pai, assim como as famílias de ambos, também passa pelo difícil processo de adaptação a uma situação imprevista e inesperada.

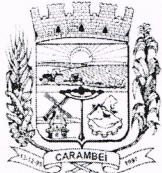
A adolescência é o momento de formação escolar e de preparação para o mundo do trabalho. A ocorrência de uma gravidez nessa fase ocasiona o atraso ou até mesmo a interrupção desses processos, comprometendo o início da carreira ou o desenvolvimento profissional do adolescente.

Essas são as razões pelas quais apresento o presente Plano de Lei, esperando o apoio dos demais Edis, visando a aprovação da matéria

SALA DAS SESSÕES, em 15 de fevereiro de 2012.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ILSON HEGLER P. DE OLIVEIRA".

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 09/2012

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, QUE SERÁ COMEMORADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO.

Autor: ILSON H. P. DE OLIVEIRA

O Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, QUE SERÁ COMEMORADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Autor assinala que o presente *Plano de Lei tem por objetivo semana de orientação e prevenção da gravidez na adolescência, que será comemorada na última semana do mês de novembro*.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Por sua vez, o inciso III, do art. 57, do Regimento Interno, menciona que compete ao Vereador apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva legal ou regimental.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 009/2012, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de março de 2.012.

Vereador PATRICIA KREMER
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 009/2012

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, QUE SERÁ COMEMORADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO.

Autor: ILSON H. P. DE OLIVEIRA

O Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, QUE SERÁ COMEMORADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 09/2012, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Autor assinala que o presente *Plano de Lei tem por objetivo semana de orientação e prevenção da gravidez na adolescência, que será comemorada na última semana do mês de novembro*.

Assim, não como deixar de reconhecer o mérito da Proposição em exame, a qual propõe medidas para melhorias no atendimento público à saúde da população carambeiense.

Por essas razões, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 09/2012.

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de março de 2.012.

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Presidente

Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA
Membro

Vereador BART JANSSEN
Membro